



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 23 / 06 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1564, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 255.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito

05.01 – Manutenção de Secretaria de Obras

26.0782.0012 – 1,014 – Pavimentação com micro revestimento asfáltico com tratamento superficial triplo em Acessos do Interior e da Cidade

4.4.90.51.00.00.00 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 255.000,00

Objetivo: Pavimentação com tratamento superficial triplo, junto à Comunidade de Sete de Setembro e em trecho de vias de acesso ao Loteamento Pró-moradia melhorando as condições de travegabilidade.

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 255.00,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 255.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 23
DE JUNHO DE 2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

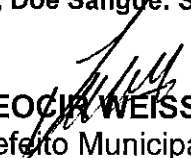
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

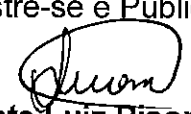
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças